



# Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 001/2019, de 27 de novembro de 2019**

**(acrescenta alínea "f", no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.436, de 11 de novembro de 2009 e dá outras providências)**

O(s) vereador(es) abaixo assinado, com assento na CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica acrescido ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.436, de 11 de novembro de 2009 a seguinte alínea "f", com a seguinte redação:

**"Art. 1º - São Considerados feriados no município de Estrela d'Oeste, os seguintes dias:**

**f). toda terça-feira de carnaval de cada ano.**

**Artigo 2º -** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias e vigentes do orçamento municipal.

**Artigo 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário ou incompatível.

Câmara Municipal de Estrela d'Oeste/SP, 27 de novembro de 2019.

**VICENTE APARECIDO ROMERO**  
Vereador

ESTRELA D'OESTE